



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO DO ESTADO DA BAHIA

(Processo Administrativo nº 018/2025)

ANEXO II: TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada em montagem de eventos, visando à participação institucional do CREF13 na Expo CONFIT 2025, a realizar-se nos dias 16 e 17 de maio, das 09h às 19h. A escolha por uma empresa especializada se justifica pela necessidade de assegurar uma infraestrutura completa e proporcionar um serviço de *Coffee Break* de alta qualidade, destinado a promover o acolhimento e o relacionamento entre profissionais de Educação Física, representantes empresariais, estudantes e visitantes, conforme os termos e condições a seguir descritos.

1.2. Estima-se que o serviço de *Coffee Break* atenderá aproximadamente 200 (duzentas) pessoas ao longo dos dois dias do evento. Para conferir uma experiência agradável e organizada, o serviço contará com um cardápio diversificado de alimentos e bebidas, a ser disponibilizado tanto em formato volante quanto em mesas estrategicamente dispostas.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	Stand institucional em octanorm do CREF13/BA que contará com 27m², dividido entre uma área reservada para atendimentos e um espaço aberto de convivência. Terá mesa de <i>Coffee Break</i> , mesas bistrô e apoio para garçons e painel instagramável. A ambientação incluirá carpete, plantas decorativas e painéis com a identidade visual do Conselho. A logomarca do CREF13/BA e CONFEF estarão na testeira, na fachada e dentro da sala de atendimento. Estarão previstos três pontos de energia para TV, notebook e frigobar.	1	R\$ 42.756,67	R\$ 42.756,67



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO DO ESTADO DA BAHIA

2.	Coffee Break para aproximadamente 200 pessoas (com média de 3 unidades alimentares por pessoa/dia).	1	R\$ 15.890,00	R\$ 15.890,00
TOTAL:				R\$ 58.646,67

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. **O evento acontecerá no Centro de Convenções de Salvador, localizado na Av. Octávio Mangabeira, nº 5.490 – Bairro Boca do Rio, Salvador – BA, CEP 41706-690. A montagem da estrutura do stand, bem como os demais preparativos, deverá ser realizada um dia antes do início do evento.**

1.4.1. A localização do stand e o layout sugerido para o espaço destinado à montagem das estruturas estão disponíveis nos Anexos I e II do Termo de Referência.

1.5. No objeto desta contratação está incluso a entrega dos itens e prestação dos serviços no local do evento, com todo o material e peças solicitadas, ficando responsável, também, pela respectiva guarda e transporte dos materiais.

1.5.1. A contratação inclui a produção e instalação de painéis com a identidade visual do Conselho, logomarca do CREF13/BA e CONFEF. Todos os itens deverão seguir o novo padrão de identidade visual do CREF13/BA, com a aplicação da nova logomarca e respeitando as diretrizes de acessibilidade e design institucional.

1.5.2. Está incluso na contratação, caso necessário, manipulação e edição dos arquivos de imagem (alteração de formato, inclusão de marca ou texto em vetor/curva, vetorização da imagem e etc.) para melhor prestação do serviço.

1.5.3. Qualquer alteração no design ou texto deverá ser previamente aprovada pela área técnica do CREF13/BA

1.6. O prazo de vigência da contratação é até finalização integral da prestação de serviço, a contar da data da assinatura do contrato/documento que o substitui, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, com base no artigo 6, XVII, da Lei 14.133, de 2021.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Das Especificações do Objeto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO DO ESTADO DA BAHIA

1.8. As especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.	Stand institucional em octanorm com proposta acolhedora, funcional e esteticamente alinhada à identidade visual do CREF13/BA. Layout planejado para permitir o atendimento profissional em ambiente reservado, além de promover a convivência, a disseminação de conteúdos institucionais e a interação com os visitantes. Dimensões: • Comprimento: 9m • Largura: 3m • Altura: até 3,5m • Área total: 27m² 1. Área de Atendimento Reservada • Localização estratégica ao fundo ou lateral do stand, com fechamento em divisórias do tipo MDF ou painel modular; • Mobiliário e estrutura interna: • 1 mesa de atendimento; • 4 cadeiras (sendo 2 para atendentes, 2 visitantes); • 1 ponto de energia para notebook e/ou carregadores; • Painel de PS (Poliestireno) ou MDF com Adesivo vinílico impressão com logomarcas do CREF13/BA e CONFEF, formando um cenário instagramável 2,5m x 2,5m, ideal para registros fotográficos. Deve ser seguido o padrão de cores presente no manual do sistema(anexo). As imagens, e cores, poderão ser verificadas no anexo III deste Termo de Referência; • Plantas decorativas de porte médio em vasos elegantes, posicionadas nos cantos para acolhimento visual e sensação de conforto.	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO DO ESTADO DA BAHIA

	2. Área Aberta (Recepção e Interação) Espaço institucional/lounge: ● 1 ponto de energia dedicado à TV; ● Elementos decorativos como plantas e/ou itens em cores neutras ou com a paleta institucional (verde/branco), para reforçar o tom institucional sem sobrecarregar o ambiente. Espaço <i>Coffee Break</i>: ● 1 mesa principal para <i>Coffee Break</i>; ● Pelo menos 2/3 mesas altas tipo bistrô, para apoio rápido de copos, distribuídas de modo que haja espaço entre elas para facilitar circulação; ● Circulação livre e contínua de garçom para atender visitantes. Infraestrutura Elétrica ● 3 pontos de energia estrategicamente distribuídos: ● Área de atendimento (uso de notebook); ● TV institucional; ● Frigobar. Revestimento e Ambientação ● Piso em carpete de feira ou material equivalente, garantindo conforto, segurança e estética adequada a eventos; ● Fachada com testeira contendo a logomarcas do CREF13/BA e CONFEF (visível à distância). Seguindo a dimensão padrão do evento, e o padrão de cores presente no manual do sistema(anexo); ● Revestimento interno e externo com elementos gráficos da identidade do Conselho, Seguindo o padrão de cores presente no manual do sistema (logotipo, frases institucionais, grafismos vetoriais em verde institucional e branco); ● Uso de plantas decorativas (vasos de chão e de mesa) para trazer vida ao espaço e criar um ambiente mais	
--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO DO ESTADO DA BAHIA

	acolhedor. ● As estruturas devem ser montadas um dia antes do evento.	
2.	Prestação de serviço de sala com <i>Coffee Break</i> para os dias 16/05/2025 e 17/05/2025, <u>em ambos deverá ser disponibilizado:</u> Primeiro dia: 16/05/2025. 1. Serviço de buffet com os seguintes itens ●Bebidas: ●100 garrafinhas de água mineral (500 ml) ●6 litros de café (em garrafas térmicas) ●35 porções de refrigerante zero ●35 porções de suco natural (dois sabores, não industrializados). 2. Alimentos: ●120 mini quiches com recheios variados ●120 club sandwiches com recheios diversos ●120 pães delícia recheados ●100 encapotados de camarão ●100 mini abarás ●100 doces no copinho (sabores diversos); Segundo dia: 17/05/2025. 3. Serviço de buffet com os seguintes itens ●Bebidas: ●100 garrafinhas de água mineral (500 ml) ●6 litros de café (em garrafas térmicas) ●35 porções de refrigerante zero ●35 porções de suco natural (dois sabores, não industrializados). 4. Alimentos: ●120 mini quiches com recheios variados ●120 club sandwiches com recheios diversos	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO DO ESTADO DA BAHIA

	●120 pães delícia recheados ●100 encapotados de camarão ●100 mini abarás ●100 doces no copinho (sabores diversos); 5. Serviço de atendimento e estrutura: ● Equipe de 04 profissionais por dia para organização, reposição, higienização, serviço de garçom. ● Os profissionais deverão estar presentes pelo menos 01(uma) hora antes do início do evento em cada dia para preparação do espaço, devendo permanecer até as 19:30.	
--	---	--

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente termo tem por objeto organização de espaço devidamente estruturado para participação do Conselho Regional de Educação Física na Expo CONFIT.

2.2. A Expo CONFIT é um dos maiores e mais relevantes eventos do setor de fitness e bem-estar do país, reunindo profissionais da área, empresas do segmento, acadêmicos e instituições de classe. A participação do CREF13 nesse evento se mostra estratégica, considerando a oportunidade de aproximação com os profissionais de Educação Física, divulgação institucional, promoção de ações de fiscalização e orientação, bem como valorização da profissão perante o público especializado.

2.3. Diante da complexidade e especificidade da estrutura necessária, bem como da necessidade de garantir a adequada recepção dos visitantes e associados, faz-se imprescindível a contratação de empresa com expertise comprovada na execução desse tipo de serviço, garantindo a qualidade, a segurança e o cumprimento dos prazos exigidos pela organização do evento.

2.4. Além disso, a terceirização desses serviços permite à equipe interna do Conselho focar na atividade-fim da participação no evento, sem comprometer recursos humanos com atividades de logística, montagem e alimentação, que demandam conhecimento técnico específico e infraestrutura adequada

2.5. Para realização do evento faz-se necessário organização do espaço e fornecimento de alimentação, devidamente estruturado.

2.6. Para realização do evento faz-se necessário organização do espaço e fornecimento de alimentação, devidamente estruturado. Assim, justifica-se a contratação de empresa especializada para atender a demanda, conforme especificações constantes no termo de referência e demais documentos do processo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO DO ESTADO DA BAHIA

2.7. Considerando que o CREF13/BA não conta atualmente com infraestrutura necessária para realização de eventos desses jaezes, concernentemente a espaços, equipamentos de áudio e vídeo, mão-de-obra e gêneros alimentícios, torna-se necessária a contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução adotada para atender às necessidades da Administração consiste na contratação, mediante Dispensa Eletrônica, de empresa especializada em organização de eventos para participação institucional do CREF13 na Expo CONFIT 2025. As especificações e quantidades dos itens estão detalhadas no estudo técnico preliminar, especificações deste termo de referência e anexos, mas em resumo:

- a) **Economia de tempo e esforço:** Contratar empresa para a prestação do serviço pretendido permitirá a concentração de esforços internos na programação, logística e coordenação dos participantes do evento, ficando a empresa responsável pelo planejamento, montagem e desmontagem, observando os prazos necessários para o efetivo cumprimento do solicitado.
- b) **Gestão Eficiente:** A empresa será responsável por gerenciar todos os aspectos relacionados à decoração do stand, incluindo o cronograma, coffe break e demais serviços solicitados, garantindo que todos os detalhes sejam entregues de acordo com a expectativa.

3.2. A contratação abrange o fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a participação do CREF13/BA no evento, bem como a alocação de mão de obra qualificada compatível com o escopo definido e o transporte de todo o material até o local de execução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do serviço, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO DO ESTADO DA BAHIA

4.1.2. O modo de produção deve ocorrer sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

4.1.3. Para a distribuição e acondicionamento, que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.4. A empresa deverá observar as normas de sustentabilidade ambiental previstas pelo Decreto 7.746/2012, se necessário.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica a essa contratação.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica a essa contratação

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica a essa contratação.

Subcontratação

4.5. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto desta contratação, sob pena de rescisão contratual.

4.6. Será permitida a subcontratação parcial, mediante autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessária para a execução do objeto.

4.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO DO ESTADO DA BAHIA

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.10. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Instalação de escritório

4.11. Não se aplica a essa contratação.

Margem de preferência

4.12. Não se aplica a essa contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. Início da execução do objeto será imediato, a contar da assinatura do contrato.

5.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.2.1. Montagem do Stand e Elementos Gráficos: A montagem do stand e a implementação de toda a parte gráfica deverão ser concluídas até o dia 15/05/2025 (quinta-feira), assegurando a total conformidade com a infraestrutura especificada.

5.2.2. Prestação dos Serviços de Buffet: No período de 16/05/2025 (sexta-feira) a 17/05/2025 (sábado), das 09h às 19h, será realizado o serviço de buffet, contando com 4 profissionais dedicados à organização, reposição, higienização e atendimento do serviço de garçom durante o evento.

5.2.3. Preparação e Permanência da Equipe: Os profissionais designados deverão estar presentes no local 1 hora antes do início do evento em ambos os dias, para a preparação adequada do espaço, permanecendo até às 19h30.

5.2.4. Desmontagem e Recolhimento do Material: A desmontagem do stand, bem como o recolhimento e acondicionamento de todos os itens utilizados, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

Local e horário da prestação dos serviços



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO DO ESTADO DA BAHIA

5.3. Os serviços serão prestados no **Centro de Convenções de Salvador**, localizado na Av. Octávio Mangabeira, 5.490 - Boca do Rio, Salvador - BA, 41706-690.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço

5.5. prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.6. Os uniformes fornecidos pelo Contratado aos seus profissionais, que atuarão na exposição, deverão ser adequados para as atividades desempenhadas, apresentando um aspecto formal e bem apresentado, sem qualquer repasse de custo para a Contratada.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO DO ESTADO DA BAHIA

do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do **objeto durante o período de 15/05/2025 à desmontagem da estrutura.**

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).;

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO DO ESTADO DA BAHIA

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO DO ESTADO DA BAHIA

de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada

7.3. A utilização do Instrumento substituto não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 24 horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO DO ESTADO DA BAHIA

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO DO ESTADO DA BAHIA

o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO DO ESTADO DA BAHIA

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário, enviado pelo fornecedor, ou depósito bancário se for conta do Banco do Brasil.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Cessão de Crédito

7.27. Não se aplica a essa contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Fornecimento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO DO ESTADO DA BAHIA

8.2. O fornecimento do serviço será integral.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens “8.1.1” a “8.1.8”;
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “8.1.2”, “8.1.3” e “8.1.4” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “8.1.5”, “8.1.6”, “8.1.7” e “8.1.8” do subitem acima, bem como nas alíneas “8.1.2”, “8.1.3” e “8.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO DO ESTADO DA BAHIA

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO DO ESTADO DA BAHIA

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 58.646,67 (cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1 do termo de referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As aquisições correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, sob o código da despesa: 6.2.2.1.01.01.115 EVENTOS.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização deste serviço ficará a cargo da funcionária **Rafaella de Lima da Silva**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Processo Administrativo nº 018/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em organização de evento para participação institucional do CREF13 na Expo CONFIT 2025.

Salvador, 06 de maio 2025.

Rafaella de Lima da Silva, Assessora da presidência do
CREF13/BA.